



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.466/2014

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial Suplementar”.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro Crédito Especial no valor de **R\$ 247.651,44** (Duzentos e quarenta e sete mil seiscientos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) objetivando a execução orçamentária dos recursos financeiros advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados a **Aquisição de Móveis Escolares**, por meio de apoio financeiro, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR.

Artigo 2.º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior desta lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

007	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
007005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
007005.12	Educação		
007005.12365	Ensino Infantil		
007005.1236500162.110	Aquisição de Moveis Escolares com Recursos do Plano de Ações Articuladas – PAR – Ensino Infantil		
4.0.00.00.000	Despesas de Capital		
4.4.00.00.000	Investimentos		
4.4.90.00.000	Aplicações Diretas		
4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	R\$	91.955,54
	<i>Fonte de Recurso 1107000000</i>		
007005.12361	Ensino Fundamental		
007005.1236100162.111	Aquisição de Moveis Escolares com Recursos do Plano de Ações Articuladas – PAR – Ensino Fundamental		
4.0.00.00.000	Despesas de Capital		
4.4.00.00.000	Investimentos		
4.4.90.00.000	Aplicações Diretas		
4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	R\$	155.695,90
	<i>Fonte de Recurso 1107000000</i>		
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....		R\$	247.651,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3.º - O Crédito Especial disposto no artigo 2.º desta lei terá como Fonte de Recurso os provenientes dos Termos de Compromisso PAR números 9734/2013 (Processo n.º 23400005659201297) e 201303008/2013 (Processo n.º 23400007386201304), anexos à presente Lei, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Mantenópolis/ES, objetivando a **Aquisição de Móveis Escolares**, por meio de apoio financeiro, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR e com fulcro no Parecer Consulta TCE-ES n.º 028/2004.

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 18 de junho de 2014.

MAURICIO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicação em: 18 de junho de 2014.

Registrado às Fls.:

Livro n.º: